

Ofício nº 50/2025

Brasília-DF, 26 de junho de 2025.

**Para: Conselho de Administração da GEAP Autogestão em Saúde.****Assunto: Solicitação de esclarecimentos acerca do reajuste implementado aos servidores substituídos pela FENASPS a partir de fevereiro de 2025.**

Prezado Senhor ANDRÉ BUCAR, Presidente do Conselho de Administração

A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DE TRABALHADORES EM SAÚDE, TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FENASPS entidade com sede e foro no Setor de Diversões Sul (SDS), Edifício Venâncio V, térreo, loja 28, Brasília-DF, neste ato representada por seu Diretor, constituída, nos termos de seu Estatuto Social, como entidade sindical de âmbito nacional, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e tendo por finalidade a representação sindical dos trabalhadores e trabalhadoras do serviço público federal, ativos e aposentados, responsáveis pela execução das políticas públicas de Seguridade Social, independentemente do órgão a que estejam vinculados, vem, muito respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos:

Inicialmente, em prol da consecução de finalidades expressas em seu Estatuto<sup>1</sup>, que preconiza o desenvolvimento de atividades para resolução de problemas funcionais e

<sup>1</sup> Art. 4º – A FENASPS tem por finalidade: (...)

IV – o desenvolvimento de atividades que visem a solução dos problemas funcionais, salariais e sociais vivenciados pelos(as) integrantes da categoria representada, agindo sempre na defesa dos interesses populares e por um serviço público e boa qualidade, democratizado e eficiente; (...)

VIII – o estabelecimento de contatos, acordos, convênios, projetos de cooperação e outras formas de intercâmbio com entidades sindicais ou não-sindicais, em todos os níveis, observada sempre a autonomia e independência da Federação; (...)

XI – a substituição processual e administrativa dos(as) integrantes da categoria representada, em questões de âmbito nacional, observado o disposto no artigo 3º, §§ 4 e 5º, deste Estatuto;

sociais vivenciados pela categoria substituída, inclusive pela formalização de acordos, judiciais e extrajudiciais, em benefício de seus representados, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 8, inciso III, da CRFB/88, que concede o poder/dever de "defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas" às entidades sindicais;

**CONSIDERANDO** o acordo firmado entre a GEAP e a FENASPS (Id 73215037) na ação pelo procedimento comum n.º 0008217-90.2016.4.01.3400, homologado pela sentença (Id 78914772) transitada em julgado em 19/02/2021 (cf. certidão Id 84022582), cuja validade e exigibilidade foi confirmada no Agravo de Instrumento n.º 0740078-91.2021.8.07.0000, no qual a GEAP se comprometeu a aplicar aos beneficiários sindicalizados listados, a partir de 10/01/2019, valores de contribuições mensais reduzidas em 13,55% (treze vírgula cinquenta e cinco por cento), em relação aos participantes não abrangidos pelo acordo em questão, conforme tabela constante no referido termo de acordo, abaixo transcrita:

Tabela com redução de 13,55%

Faixa etária	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou mais
GEAP Para você	153,02	175,96	202,35	232,71	267,62	310,44	375,65	446,33	609,25	765,07
GEAP Referência	180,01	207,01	238,07	273,79	314,85	365,23	441,94	574,50	775,59	900,08
GEAP Essencial	199,36	218,92	251,75	289,53	332,94	385,22	467,32	607,53	820,16	961,84
GEAP Clássico	200,72	230,82	265,43	305,27	351,05	407,21	492,72	640,55	864,74	1003,55
GEAP Família	227,60	261,75	301,02	346,17	398,09	461,79	558,75	726,38	980,63	1138,07
GEAP Saúde I e II	256,01	297,95	373,66	434,70	501,91	579,81	670,95	891,35	1194,48	1434,61
Referência-Vida	227,88	262,07	301,39	346,60	398,58	452,37	559,47	727,29	961,85	1366,24
Saúde-Vida	261,94	301,23	346,41	398,39	458,13	531,45	643,04	835,95	1128,53	1571,65

**CONSIDERANDO** o reajuste aprovado pela RESOLUÇÃO/GEAP/CONAD/Nº 789/2024, reajustando a tabela de custeio dos Planos GEAP Basic I, GEAP Basic II, GEAP Class II, GEAP para Você, GEAP Referência, GEAP Essencial, GEAP Clássico, GEAP Saúde, GEAP Saúde II, GEAP Família, GEAP Referência Vida, GEAP Saúde Vida em 8,90% (oito vírgula noventa por cento).

**CONSIDERANDO** que a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) limitou a 6,06% o percentual de reajuste anual que poderá ser aplicado aos planos de saúde de assistência médica individuais e familiares regulamentados<sup>2</sup>;

**CONSIDERANDO** que inúmeros servidores estão verificando em suas fichas financeiras disponibilizadas no SISGEAP reajustes dos valores pagos à GEAP a título de contribuição em percentagens muito superiores aos 8,90% autorizados, indicando o reajustamento da mensalidade, desde janeiro de 2025, em mais de 35,5%, conforme demonstrativo abaixo;

<b>Exemplo 1</b>		
<b>Data</b>	<b>Valor</b>	<b>Reajuste incidente (em relação ao mês anterior)</b>
jan/25	R\$1.212,69	0
fev/25	R\$1.349,19	11,26%
mar/25	R\$1.349,19	0
abr/25	R\$1.349,19	0
mai/25	R\$1.434,95	6,36%
jun/25	R\$1.644,09	14,57%
<b>Reajuste total (dif. jan./25 e jun./25)</b>	<b>R\$431,40</b>	<b>35,57%</b>

**CONSIDERANDO**, por fim, que os dirigentes da FENASPS, assim como seus advogados, pautam-se por condutas consensuais de modo a evitar o acionamento do Poder Judiciário sem prévia tentativa extrajudicial de resolução do impasse existente,

vem, a partir disso, solicitar ao Conselho de Administração da GEAP Autogestão em Saúde o encaminhamento das seguintes informações e/ou documentos:

- (1) Esclarecer a razão e o fundamento para o reajuste das quantias pagas à GEAP a título de contribuição pelos servidores substituídos pela FENASPS a título de

<sup>2</sup> Disponível em: <<https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202506/ans-define-teto-de-6-06-para-reajuste-de-planos-individuais-e-familiares>>. Acesso em 23/06/2025.

mensalidade do plano de saúde em mais de 35,5% desde janeiro de 2025, muito embora o percentual aprovado pela RESOLUÇÃO/GEAP/CONAD/Nº 789/2024, implementado a partir de fev./2025, tenha sido limitado a 8,90%;

- (2) Esclarecer a equalização da tabela de custeio do Convênio com a União proposta pela NOTA TÉCNICA/GEAP/DIREP/GAP/CPC Nº 128, de 4 de dezembro de 2024 e aprovada pela RESOLUÇÃO/GEAP/CONAD/Nº 789/2024, elucidando se a referida equalização afeta, ainda que parcialmente, os termos do acordo firmado na ação judicial pelo procedimento comum n.º 0008217-90.2016.4.01.3400 (executado nos autos n.º 0731374-23.2020.8.07.0001);
- (3) Fornecer o plano de ação apresentado pela Diretoria Executiva ao Conselho de Administração para a equalização de que trata o artigo 1º da RESOLUÇÃO/GEAP/CONAD/Nº 789/2024, bem como o plano de ação legitimamente aprovado pelo Conselho de Administração, caso diverso da proposta da Diretoria Executiva;
- (4) Fornecer a NOTA TÉCNICA/GEAP/DIREP/GAP/CPC Nº 128, de 4 de dezembro de 2024, que trata da equalização da tabela de custeio do Convênio com a União;
- (5) Fornecer a NOTA TÉCNICA/GEAP/DIREP/GAP/CPC Nº 000119/2024, de 22 de novembro de 2024, bem como o Parecer Atuarial nº 000087/2024, de novembro de 2024, que avaliou a proposta da referida Nota Técnica e culminou no reajustamento de 8,90% dos Planos GEAP Basic I, GEAP Basic II, GEAP Class II, GEAP para Você, GEAP Referência, GEAP Essencial, GEAP Clássico, GEAP Saúde, GEAP Saúde II, GEAP Família, GEAP Referência Vida, GEAP Saúde Vida;

Considerando a relevância e potenciais desdobramentos dos questionamentos acima no cumprimento do acordo firmado na ação n.º 0008217-90.2016.4.01.3400 e executado no cumprimento de sentença n.º 0731374-23.2020.8.07.0001, solicitam, encarecidamente, a resposta do presente ofício no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.

Desde já agradecemos pelas informações e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Brasília-DF, 26 de junho de 2025

**Sebastião José de Oliveira**  
Diretoria Colegiada  
Secretaria de Assuntos Jurídicos da FENASPS

**LUÍS FERNANDO SILVA,**  
OAB/SC 9.582

**GLÊNIO OHLWEILER FERREIRA,**  
OAB/RS 23.021

**MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA,**  
OAB/PR 19.095

Recebido na Gestão dos Conselhos  
Dia: 26 / 06 / 25 às 17:07  
L. B. D. Silva

Miriam Barbosa Ribeiro de Souza  
Assessora  
GEAP/DIREX/CONAD